



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 88.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.116 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Modifica-se o preâmbulo e o artigo 1º da Lei 1.919 de 25-08-93".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Modifica-se o preâmbulo e o artigo 1º da Lei 1.919 de 25-08-93, no nome da Associação, ficando acrescidos da palavra "DO DISTRITO" passando a ter a seguinte redação:

"Associação de Moradores do Distrito de Dr. Lund".

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 06 de dezembro de 1995.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.